



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**LEI MUNICIPAL Nº 818, DE 06 DE JANEIRO DE 2023**  
**"Dispõe Sobre a Revisão dos Subsídios Dos Vereadores, nos termos do art.37, Inciso X, Da Constituição Federal e dá Outras Providências".**



**LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MADRE DE DEUS**

ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Dailton Raimundo De Jesus Filho**Sec. de Governo:****Editor:** Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet

**ACESSE**[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Madre de Deus - BA  
Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito



**LEI MUNICIPAL Nº 818, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

"Dispõe Sobre a Revisão dos Subsídios Dos Vereadores, nos termos do art.37, Inciso X, Da Constituição Federal e dá Outras Providências".

**DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO**, Prefeito Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica majorado o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Madre de Deus, a partir de 1º de janeiro de 2023, a Título de revisão anual.

**Art. 2º** - O reajuste utilizado foi baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 24 meses, na seguinte forma:

Ano	Percentual
2021	10,06
2022	5,90
<b>Total</b>	<b>15,96</b>

**Art. 3º** - Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias prevista na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Em 06 De Janeiro De 2023

**DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO**  
Prefeito de Madre de Deus

1

Praça Pedro Gomes, 228, Madre de Deus - BA, 42600-000  
Fones: (71) 3606-0400, Estado da Bahia

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

